



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.40/70

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA
PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DEVIDOS A MANOEL LUIZ PRIMO

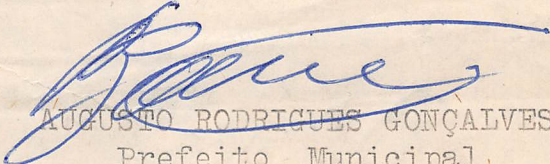
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, Decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.160,00(cento e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento dos vencimentos devidos a Manoel Luiz Primo, por serviços prestados durante o mês de Dezembro de 1969.

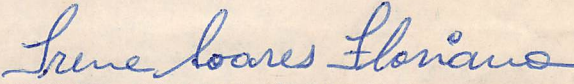
Artº.2º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas, no decorrer do presente exercício.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, ao primeiro dia do mês de junho de 1970.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.


IRENE SOARES FLORIANO

Func.resp.p/serv.expediente da secretaria